

RELATO Nº 063/2024-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2024-Q07JC.

Assunto: Declaração de Situação Emergencial: Rodovia ES 391, entre o segmento do km 30,00 ao km 33,20, para tratar sobre serviços de construção/reestruturação de pontes e contenção de erosão nas margens da rodovia, a partir de relato da Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, em virtude das ocorrências climáticas ocorridas no Estado do Espírito Santo em março de 2024.

Diretoria: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES.

2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES a Vistoria e o Relatório Técnico elaborado pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, com vistas a necessidade de contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares para restabelecimento da segurança e das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios, no valor de R\$ 7.690.523,43 (sete milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e vinte três reais e quarenta e três centavos)..

3. Da motivação do relato:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

Em razão disso, diversos trechos de rodovias foram comprometidos com ocorrências de danos em obras de arte especiais e em segmentos rodoviários nas ES 297, ES 391 e ES 177 principalmente. Tais ocorrências limitam parcialmente ou totalmente a circulação de veículos e pedestres, bem como compromete a segurança dos usuários, podendo ocasionar outros prejuízos.

Diante disso, o DER-ES se mobilizou para o atendimento das situações mais graves, trabalhando para reconectar as regiões isoladas através das vias de acesso, utilizando, para tanto, os contratos de conservação rodoviária naquilo que lhes coube.

Ocorre que após tão intensa precipitação e consequente destruição pontes e rodovias, o montante de serviços necessários extrapolam a capacidade dos contratos de conservação, ante a magnitude dos estragos e a especificidade do serviço requerido, sendo necessária contratação específica para a reconstrução e restabelecimento das rodovias danificadas.

No presente caso, está sendo tratado as contenções das erosões e construção/reestruturação das pontes, suas cabeceiras e encontros na Rodovia ES 391, nos km 30,00 ao km 33,200, que interditaram completamente o tráfego no local no dia do evento, e sendo restabelecido de forma precária e limitada nos dias posteriores, sem condições de restabelecimento normal do tráfego no local, sendo necessário a limitação de peso a 5,00 toneladas e de veículos que trafegam, limitando o acesso a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada.

Transcrevemos parte do relatório da SR-2:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

No caso específico, está sendo tratado as erosões e destruições das pontes, suas cabeceiras e encontros na Rodovia ES-391, nos km 30,00 ao km 33,200, que interditaram completamente o tráfego no local no dia do evento, e sendo restabelecido de forma precária e limitada nos dias posteriores, sem condições de restabelecimento normal do tráfego no local, sendo necessário a limitação de peso a 5,00TN e de veículos que trafegam, limitando o acesso a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada.

As principais causas que provocaram os surgimentos dos problemas e seus consequentes agravamentos, no trecho em questão, foram:

a) Excesso de precipitações: O evento climático até foi noticiado pela imprensa nacional, e ensejou em danos estruturais imprevisíveis na rodovia ES-391, em decorrência da proporção das chuvas ocorridas. Tais consequências impeliram ao Governador do Estado do Espírito Santo a decretar Situação de Emergência nos municípios afetados, incluindo Mimoso do Sul, o mais afetado.

b) *Principais consequências apontadas em decorrência do excesso de chuva: Com o grande acúmulo de precipitação no período curto de tempo ocorreram o acúmulo de águas nos corpos hídricos e elevaram drasticamente seu nível, em conjunto com as características da região com seu relevo muito acidentado, o volume de água ganhou velocidade e poder de destruição. A Rodovia segue margeando o Rio em toda a extensão de Conceição do Muqui até a Sede do Município de Mimoso, com diversos cruzamentos sob pontes, as quais foram severamente danificadas.*

Da situação e as consequências sobre o tráfego da ES-391 e a possível evolução dos problemas.

O presente problema vem ocasionando a limitação do tráfego no local, com insegurança grave aos usuários, com passagem precária aberta pelas equipes de conservação, para garantir no primeiro momento, a passagem do socorro necessário as cidades. O presente problema vem ocasionando a limitação de transporte de passageiros e cargas, tendo como consequência o isolamento de comunidades.

O Relatório Fotográfico constante no Anexo, ilustra e elucida muito bem a situação do trecho descrita neste documento.

No caso em questão, houve de forma precária, o restabelecimento do tráfego sobre as pontes, na ponte do km 30,00 a foram instaladas estruturas de madeira provisórias sobre aterro sem qualquer controle estrutural, na ponte do km 33,200 os encabeçamentos foram restabelecidos com material das próprias barreiras próximas e material contaminado, sem qualquer controle de compactação.

O uso está limitado a veículos leves com sinalização de limite de peso, não podendo ser garantido pela autarquia a segurança e a integridade para trânsito normal no local, comprometendo a segurança nos usuários e da própria estrutura rodoviária, cujos danos podem aumentar em razão do tempo de correção, sendo urgente as obras de restabelecimento no local.

A omissão na solução dos problemas detectados afeta no acesso rodoviário de Mimoso do Sul a Alegre, conforme destacado nas reportagens abaixo.

Nesse sentido, tendo em vista a situação do trecho em questão, foi realizada uma análise preliminar do mesmo, por meio foram priorizados os seguintes serviços:

- a) Ordenamento e gestão do tráfego;*
- b) Interdição total da Rodovia;*
- c) Melhoria das drenagens superficiais;*
- d) Complementação e estabilização do corpo do aterro;*
- e) Remoção do material saturado.*

Não obstante, se tratam de medidas provisórias, sendo essencial uma solução definitiva, que não permite a atuação da equipe e do contrato de

conservação (Contrato 036/2018), ante a magnitude dos estragos e a especificidade do serviço requerido, no caso, obras e serviços de engenharia de contenção.

Para exemplificar, os custos preliminares cadastrados no Plano de Trabalho na Defesa Civil Nacional indicam o valor para reconstrução/restabelecimento são de R\$ R\$ 2.563.507,81 para cada ponte, totalizando um valor de R\$ R\$ 5.127.015,62 em Duas OAE nos km 30,000 ao km 33,200, muitos superiores ao valor do contrato existente, além de ser um serviço especializado fora do escopo de conservação.

Partindo desta necessidade, se faz necessário estudos, que já estão em elaboração por essa SR-2, para contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares, para intervenções a serem realizadas, com equipe especializada a fim de rápido restabelecimento das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios.

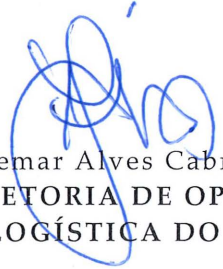
4. Posicionamento do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística:

Isto posto, ressalto a gravidade das ocorrências climáticas observadas no Estado do Espírito Santo no período em referência, ocorrências que, inclusive, foram destaque na imprensa nacional, bem como destaco a solicitação da Superintendência Executiva Regional II do DER-ES para contratação específica do objeto destes autos, consubstanciada na Vistoria e Relatório Técnico, com seus anexos, juntados nas peças #02 e #06.

Diante do exposto, considerando (i) as informações compiladas e juntadas aos autos pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, as quais relatam necessidade da Obra de Reconstrução e Restabelecimento; (ii) a necessidade de atendimento à situação, em virtude da gravidade do evento ocorrido e dos riscos aos usuários da rodovia, **entendo, que a solicitação tem elementos suficientes para aprovação.**

A decisão para eventual contratação nos moldes do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, somente será possível após a elaboração dos elementos técnicos, quando será possível certificar demais critérios contidos no Enunciado CPGE Nº 16.

Vitória/ES, 15 de maio de 2024.


Nilcemar Alves Cabral Junior
DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE
INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIROP/DER-ES

RELATO Nº 063/2024-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 63/2024

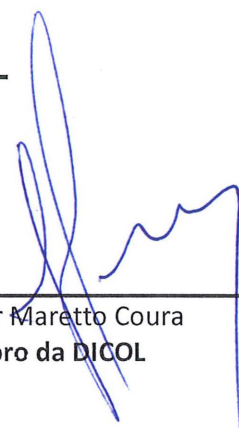
Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE**: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 063/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-Q07JC, o qual foi incluído na Ata da 16ª Reunião da DICOL realizada no dia 15/5/2024.



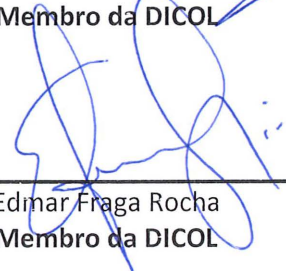
José Eustáquio de Freitas
Presidente da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL



Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL



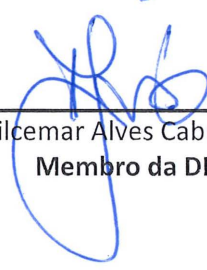
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lirna
Membro da DICOL



Jefferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL